



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Terça-Feira, 25 de Agosto de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	2
Extratos	2
Decisões	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do município de Mariápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mariápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mariapolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

CNPJ: 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Centro
Mariápolis / SP - CEP 17810-000

Telefone: (18) 3586-1315

Site: www.mariapolis.sp.gov.br/



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Terça-Feira, 25 de Agosto de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATOS

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2026

Processo Administrativo n.º 034/2026

Objeto: A Prefeitura de Mariápolis/SP, em cumprimento as Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 027/2023, realizará Pregão Eletrônico no dia 15 de setembro de 2026, às 09:00 horas, visando a aquisição de uniforme escolar para os alunos das unidades escolares do município de Mariápolis/SP. O Edital está disponibilizado de forma resumida no Diário Oficial do Município, em jornal diário de grande circulação e na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Mariápolis: www.mariapolis.sp.gov.br, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas e na sede da Prefeitura Municipal de Mariápolis, localizada na Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, nº 800 – Bairro: Centro – Mariápolis/SP, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo Setor de Licitações, nos dias de expediente, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, através do telefone (18) 3586-1227.

Mariápolis /SP, 25 de agosto de 2026.

GISLENE RONCA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

DECISÕES

DECISÃO

PROCESSO: Processo de Licitação nº 002/2025

REFERÊNCIA: Concorrência Eletrônica nº 001/2025

INTERESSADA: Previne Incêndio - Serviços e Comércio Ltda. - ME

ASSUNTO: Ausência injustificada de formalização do Contrato nº 022/2026

Vistos.

Considerando os elementos constantes do Processo de Licitação nº 002/2025, especialmente o parecer jurídico de 24 de agosto de 2026, cujos fundamentos acolho e adoto como razões de decidir; considerando que a empresa Previne Incêndio - Serviços e Comércio Ltda. - ME renovou expressamente a validade de sua proposta, foi regularmente adjudicada e recebeu convocação inequívoca, dentro do período renovado, para prestar a garantia e formalizar o ajuste, com observância dos itens 13.1 e 13.2 do edital;

considerando que a empresa não apresentou a garantia de execução, não formalizou o ajuste, não requereu prorrogação e não ofereceu justificativa no prazo concedido; e

considerando o disposto nos arts. 90, caput e §§ 2º, 4º e 5º, 155, VI, e 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos itens 11.1.3, 11.1.3.1 e 11.9 do edital,

DECIDO:

I. ACOLHER integralmente o parecer jurídico e reconhecer que a ausência de assinatura não configura inexecução parcial de contrato, mas possível descumprimento total de obrigação pré-contratual.

II. DECLARAR o decaimento do direito da empresa à contratação e determinar o encerramento da tramitação da minuta do Contrato nº 022/2026, sem qualificá-lo como rescisão ou extinção contratual.

III. DETERMINAR ao Departamento de Licitação que certifique e junte aos autos os documentos comprobatórios da renovação expressa da proposta, da adjudicação, da convocação e de seu recebimento, dos prazos concedidos e da ausência de pedido de prorrogação ou justificativa.

IV. DETERMINAR a instauração, mediante portaria própria, de processo administrativo de responsabilização para apuração da infração prevista no art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021 e nos itens 11.1.3, 11.1.3.1 e 11.9 do edital, com designação de comissão composta por dois ou mais servidores estáveis e intimação da empresa para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

V. DETERMINAR ao Departamento de Licitação que promova, paralelamente, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação e nos termos do art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, mediante anuência atual e após atualização do orçamento, da dotação e das condições de habilitação. Frustrada essa providência, deverá ser iniciada nova licitação.

VI. DETERMINAR o encaminhamento de cópia desta decisão e das providências adotadas à Procuradoria responsável pelo Mandado de Segurança nº 1002586-70.2025.8.26.0081, para comunicação ao Juízo e adoção das medidas processuais cabíveis. Eventual contratação emergencial dependerá de prévia caracterização técnica dos requisitos dos arts. 72 e 75, VIII e § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Ao Departamento de Licitação e aos demais setores competentes para ciência e cumprimento.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Mariápolis/SP, 24 de agosto de 2026.

RICARDO MITSURO WATANBE
Prefeito